CONTRATO N.º 201/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRONICO Nº 10297/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA,** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAYTON ÁLVARO MACHADO,** brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 28.xxx.639-6, inscrito no CPF sob n.º 309.xxx.448-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464, Centro**,** nesta cidade, e a empresa **J C BENEDITO EVENTOS - ME**, com sede na Rua Alexandre Henrique Soares de Carvalho Costa, n.º 2.212, Bosque das Laranjeiras, na cidade de Bady Bassitt, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.098.679/0001-27, doravante denominada **CONTRATADO**, representada neste ato por **JULIO CESAR BENEDITO**, inscrito no CPF n.º 202.xxx.548-18, firmam o presente Contrato, concernente à licitação **Pregão Eletrônico n.º 52/2026.** Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)
1.1. O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, SERVIÇOS, MÃO DE OBRA, LOCAÇÕES E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE PILAR DO SUL – RODEIO 2026**, a ser realizada nos dias 3, 4, 5 e 6 de dezembro de 2026, no Centro de Tradições Campeiras de Pilar do Sul – CTC, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 , que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	**ARENA COMPLETA** - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE ARENA, BRETES E CURRAIS. ARENA (25 M X 20 M) E CURRAIS E BRETES DE FRENTE (1,00 X 2,70 METROS CADA), BRETES DE ESPERAS, SENDO (ESTRUTURA METÁLICA COM FERRO TUBULARES EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. 01 (UM) EMBARCADOR PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DOS ANIMAIS PARA ACESSO A ARENA. AREIA DA ARENA – QUANTIDADE NECESSÁRIA DE AREIA LAVADA PARA A ARENA NAS DIMENSÕES DE (25MX20M)	1	UND.	10.297,09	10.297,09
02	**SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL RODEIO** LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE SOM PARA RODEIO 01 (UM) SOM PARA SHOW E RODEIO SENDO, SISTEMA SOM DE P.A LINE ARRAY 02 TORRES DE PA DE 4X6, SENDO AS CAIXAS DE SOM COM 02 VIAS, COM 01 TITÂNIOS E 02 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS NAS ALTAS POR CAIXA, E 01 FALANTES DE 18 POLEGADAS NA BAIXAS POR CAIXA, COM 02 (DUAS) POTÊNCIAS DE 10.000 WATTS, 02 (DUAS) DE 5.000 WATTS E 02 (DUAS) DE 1.000 WATTS COM CABOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO POR CAIXA; SISTEMA DE MONITOR 01 (UM) CONSOLE DE MIXAGEM DE 48 CANAIS DIGITAL 01 (UM) PROCESSADOR 05 MICROFONES SEM FIO	1	UND.	11.271,89	11.271,89
03	**ILUMINAÇÃO RODEIO:** LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE TORRES DE ILUMINAÇÃO BRANCA PARA ARENA. 08 (OITO) TORRES DE ILUMINAÇÃO PARA ARENA EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q25 REFLETORES LED NA	1	UND.	5.588,73	5.588,73

Assinado por 5 pessoas: HAMILTON LORENCATTO, CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A48B056EFEAA4FA9B6211BCE0AC41BBD

	COR BRANCA COM POTÊNCIAS DE 3.000 WATTS CADA				
04	**ILUMINAÇÃO E EFEITOS ESPECIAIS DE ARENA** 12 MAXI BRUTS DE 6.000 WATTS CADA, MONTADOS EM TORRES DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO COM CURVA, CONTROLADOS POR 03 RACK DIMMER DE 36.000 WATTS, 01 MESA DE CONTROLE DIGITAL, 08 MOVING HEAD 575 WATTS, 02 STROBO ATOMIC 3000, 04 RAIO LASER VERDE	1	UND.	5.782,50	5.782,50
05	**PAINEL DE LED** MEDINDO NO MÍNIMO 4 X 3 M, TELÕES DE LED, FORNECIMENTO DE, NO MÍNIMO, 1 TELÃO EM TECNOLOGIA DE LED MEDINDO NO MÍNIMO 4MX3M, COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 05 PIXELS, COM TODOS OS CABOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA A TRANSMISSÃO DE IMAGENS AO VIVO E TAMBÉM TODA ESTRUTURA DE BOX TRUSS DE ALUMÍNIO PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS, COM FORNECIMENTO DE TÉCNICOS PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO TÉCNICO DE OPERAÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO DO EVENTO, COM FORNECIMENTO, AO FINAL DO EVENTO, DA PRODUÇÃO EM VÍDEO EDITADA EM MÍDIA DIGITAL(DVD,PENDRIVE)	2	UND.	4.915,87	9.831,74
06	**PLACAR ELETRÔNICO** DE TEMPO E NOTA	1	UND.	1.074,38	1.074,38
07	**SOM E ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE PARA O SHOW/BAILE**: **- SISTEMA DE PA** **1.1 PA** 01 - PA LINE ARRAY COM SUBWOOFERS, COMPATÍVEL COM AMBIENTE ABERTO, AO AR LIVRE, COM CAPACIDADE DE 10.000 PESSOAS, MÉDIA 98 DB, PICOS 118 DB SPL "A", DE 40 A 18 KHZ, COBERTURA HORIZONTAL DE 100 GRAUS COM RESPOSTA DE FASE 750 HZ 16 KHZ +- 30 GRAUS BAIXA THD, NA HOUSE MIX, QUE DEVERÁ ESTAR POSICIONADA A, NO MÍNIMO 15 E NO MÁXIMO 30 METROS DO PALCO E CENTRALIZADA EM RELAÇÃO AO MESMO. OS SUBWOOFERS DEVERÃO ESTAR POSICIONADOS NAS LATERAIS E NÃO NO CENTRO. MÍNIMO DE 08 SUB E 12 LINE ARRAY POR LADO. 02 - CAIXAS 1X12 E DRIVER PARA FRONT FILL. **1.2. AMPLIFICAÇÃO** DEVERÁ SER COMPOSTO POR AMPLIFICADORES PROJETADOS PARA TRABALHAR EM 2 OHMS EM QUALQUER FAIXA DE ÁUDIO-FREQÜÊNCIA, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO INCLUINDO AUTO-RAMP, ALTAS TEMPERATURAS, TENSÃO DC NA SAÍDA, CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA, ANTI-CLIPPING E LIMITERS, MONTADOS OBRIGATORIAMENTE EM CLASSE AB, OU SUPERIOR. **1.3. CONSOLE** 01 CONSOLE DE CONTROLE COM PRÉ-AMPLIFICADORES DESTACADOS "STAGE RACK", PODENDO ESTES SEREM ALOCADOS NO PALCO COM COMUNICAÇÃO VIA COAXIAL OU FIBRA ÓTICA. O TOTAL DE PRÉ-AMPLIFICADORES DE ENTRADA: 48 O TOTAL DE PRÉ-AMPLIFICADORES DE SAÍDA: 16 MARCAS REFERENCIAIS: YAMAHA, AVID DIGIDESIGN, DIGI CO **1.4. PERIFÉRICOS** 01 EQUALIZADOR GRÁFICO 31 BANDAS OU	1	UND.	11.925,63	11.925,63

Assinado por 5 pessoas: HAMILTON LORENCATTO, CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A48B056EFEAA4FA9B6211BCE0AC41BBD

	PARAMÉTRICO STEREO, COM MEMÓRIA. MODELOS REFERENCIAIS: CLARK TEKNIK DN 3600, BSS VARICURVE OU TC ELECTRONIC 1128; 02 PROCESSADOR ESTÉREO, COM AJUSTE DE DELAY POR BANDA. MARCAS REFERENCIAIS: BSS OMNIDRIVE, XTA, DBX; 01 COMPACT DISC PLAYER MODELO PROFESSIONAL; 01 CLEARCOM HEADSET + POWER SUPPLY +BODY PACK; ILUMINAÇÃO APROPRIADA PARA MESA, EQUALIZADORES E RACKS DE EFEITOS **2. SISTEMA DE MONITOR** **2.1. MONITORES** 08 - BI-AMP WEDGES, CLAIR / MEYER / EAW / EV (2X12",1X2"); 04 - SIDEFILLS STACKS CB, EAW KF850, SB850-EV, **2.2. CONSOLE** 01 CONSOLE DE CONTROLE COM PRÉ-AMPLIFICADORES. O TOTAL DE PRÉ-AMPLIFICADORES DE ENTRADA: 56 O TOTAL DE PRÉ-AMPLIFICADORES DE SAÍDA: 24 MARCAS REFERENCIAIS: YAMAHA, AVID DIGIDESIGN, DIGI CO **2.3. PERIFÉRICOS** 02 PROCESSADOR ESTÉREO, COM AJUSTE DE DELAY POR BANDA. MARCAS REFERENCIAIS: BSS OMNIDRIVE, XTA, DBX 01 CLEARCOM HEADSET + BODY PACK ILUMINAÇÃO APROPRIADA PARA MESA, EQUALIZADORES E RACKS DE EFEITOS **3. ELÉTRICA E CABOS** 01 MAIN POWER DE 8.000 WATTS MÍNIMO, COM TRANSFORMADOR, CHAVE SELETORA DIMENSIONADA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO E VOLTÍMETRO, COM CONECTORES DENTRO DAS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES DA ABNT. 01 MULTICABO COM SPLITTER COM 48 VIAS BALANCEADAS E CONECTORES 06 SUB SNAKE MULTI PINO COM NO MÍNIMO 12 CANAIS 60 CABOS DE MICROFONES BALANCEADOS 20 CABOS PARA INTERLIGAÇÃO DE INSTRUMENTOS OU ACESSÓRIOS DO TIPO P10-P10 KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA PA: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, SINAL PARA AMPLIFICAÇÃO E LIGAÇÃO DAS CAIXAS KIT DE CABEAMENTO COMPLETO PARA MONITOR: PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS, SINAL PARA AMPLIFICAÇÃO E LIGAÇÃO DAS CAIXAS; KIT DE CABOS PARA ENERGIZAR PELO MENOS 10 PONTOS NO PALCO EM 127V, COM VÁRIOS COMPRIMENTOS E RÉGUAS DE PELO MENOS 04 TOMADAS. 01 CABO PARA ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE AC BITOLA 35MM, COM 50 METROS, OU SUPERIOR. **4. MICROFONES** (MARCAS E MODELOS REFERENCIAIS)				

Assinado por 5 pessoas: HAMILTON LORENCATTO, CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A48B056EFEAA4FA9B6211BCE0AC41BBD

	02 MICROFONES SEM-FIO, TRANSMISSÃO EM UHF, SHURE BETA 58 UR +4 02 MICROFONES SEM-FIO, TRANSMISSÃO EM UHF, SHURE BETA 58 UHF 02 MICROFONES SHURE BETA 52; 04 MICROFONES SHURE BETA 98; 10 MICROFONES SHURE SM 57; 03 MICROFONES SHURE SM 81; 08 MICROFONES SHURE SM 58; 03 MICROFONES AKG C460 02 MICROFONES AKG C414 02 MICROFONES AKG C480 **5. ACESSÓRIOS** 15 DIRECT BOX PASSIVO 08 DIRECT BOX ATIVO 20 PEDESTAIS MODELO GIRAFA 10 GARRAS LP (CLAMP) PARA MICROFONES 08 ADAPTADORES XLR FÊMEA X FÊMEA 08 ADAPTADORES XLR MACHO X MACHO 6. BACK-LINE (MARCAS E MODELOS REFERENCIAIS) 02 AMPLIFICADORES PEAVEY TWIN REVERB OU THE TWIN 01 AMPLIFICADORES PARA CONTRABAIXO AMPEG OU GALLIEN KRUEGER GK 800, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS 01 BATERIAS ACÚSTICAS COMPLETAS – EM EXCELENTE ESTADO: DW, TAMA OU PEARL (CONTENDO PELES NOVAS, 4 ESTANTES PARA PRATO (CADA), BANCO, 2 PEDAIS DE BUMBO, MÁQUINA DE CHIMBAL E FERRAGENS COMPLETAS) 12 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS OU TELESCÓPICOS ACARPETADOS. MODELOS REFERENCIAIS: ROSCO, FEELING. **ILUMINAÇÃO PARA SHOWS** 2.1. CONTROLE / DIMMER 01 MESA DE COMANDO DE ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 60 CANAIS ANALÓGICA E DIGITAL COM SINAL DMX 512; MARCAS E MODELO REFERENCIAL: AVOLITES PEARL 2010; GRANDMA 30 CANAIS DE DIMMER COM SINAL DMX 512 COM 04 KW POR CANAL, DEMULTIPLEXADOR, PROTEÇÃO POR DISJUNTORES, FILTRO DE RF POR CANAL E VENTILAÇÃO FORÇADA. MODELO REFERENCIAL: C.I TRONIC, HPL 01 SISTEMA CLEARCOM HEADSET + POWER SUPPLY + BELT- PACK DE INTERCOMUNICAÇÃO DE NO MÍNIMO 04 PONTOS; 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 500 AMPÈRES POR FASE. 01 MAIN POWER DE NO MÍNIMO 800 AMPÉRES; 01 CABO DE AC DE 240MM COM NO MÍNIMO 50 METROS DE COMPRIMENTO - MODELO REFERENCIAL: PIRELLI ANTI CHAMAS. MULTICABOS, GELATINAS, FILTROS E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO SISTEMA.				

Assinado por 5 pessoas: HAMILTON LORENCATTO, CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A48B056EFEAA4FA9B6211BCE0AC41BBD

	2.2. REFLETORES 24 REFLETORES PAR 64 1.000W FOCO#5; 24 REFLETORES PAR LED 3 WATTS RGBW 02 CANHÃO SEGUIDOR HMI 1200 06 REFLETORES PAR 36 MINI BRUT 6/650W; 12 REFLETORES ELIPSOIDAIS ETC 26º 1000W, 2.3. MOVING LIGHT 08 MOVING HEAD 575 – 16 CANAIS DMX 12 MOVING HEAD BEAM 200 – 16 CANAIS DMX 2.4. ACESSÓRIOS . CABOS DE SINAL E A/C DE MODO A ATENDER TODO EQUIPAMENTO SOLICITADO E AS DISTÂNCIAS ENVOLVIDAS. . GARRAS NA QUANTIDADE SUFICIENTE PARA TODOS OS REFLETORES SOLICITADOS. . SISTEMA DE MÚLTICABOS E CABEAMENTO PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS. . SISTEMAS DE FIAÇÃO (SINAL A A/C) PARA INTERLIGAÇÃO DAS VARAS. . MÓDULO MAIN POWER DIMENSIONADOS E CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO DE AC PARA TODOS OS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO. 2.5. EFEITOS 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM CONTROLE REMOTO À DISTÂNCIA E TEMPORIZADOR. MODELO REFERENCIAL: MARTIN PRO 2000 OU DF50 HAZE MAKER; 02 VENTILADORES; 06 STROBO ATOMIC 3000 MARTIN. MULTICABOS, GELATINAS, FILTROS E TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O BOM DESEMPENHO DO SISTEMA.				
08	**TENDAS COBERTURAS** TENDAS COM COBERTURA EM LONA BRANCA COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 10 M X 10 M (100 M2), COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS, LATERAIS REFORÇADAS TRELIÇADAS, CHAPA 14", PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAIS COM ALTURAS VARIADAS, EM PERFIS METÁLICOS QUADRADOS DE 18,00 X 18,00 CM,CHAPA 11",. SOLIDARIZADOS ELETRICAMENTE, TRAVADOS ATRAVÉS DE MÃO-FRANCESA ESPECIAIS, ESTRONCADOS POR CABO DE AÇO 3/8", ALMA DE FIBRA, TENSIONADOS POR ABRAÇADEIRAS E 1/2" E, ESTICADORES DE 5/8,COM É DIREITO DE 4 METROS.	500	MTS²	11,8956	5.947,80
09	**BANHEIRO QUIMICO**: 10 SANITÁRIOS FEMININOS E 10 SANITÁRIOS MASCULINOS: FABRICADO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 1,16M DE FRENTE POR 1,11 M DE FUNDO E 2,30 M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE PARA 220 LITROS, PISO ANTIDERRAPANTE; FECHADURA COM INDICADOR LIVRE/OCUPADO EXTERNO; CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO E TAMPA TETO TRANSLÚCIDO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETO, ADESIVO IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO, IDENTIFICADOR LIVRE E OCUPADO, TRATADO COM PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL.	20	UND.	251,4165	5.028,33

Assinado por 5 pessoas: HAMILTON LORENCATTO, CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A48B056EFEAA4FA9B6211BCE0AC41BBD

	SENDO: **02 SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**				
10	**FECHAMENTO** DE PLACAS METÁLICAS PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO, CONFECCIONADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO E COBERTA COM CHAPA DE ZINCO OU AÇO GALVANIZADO, A CRITÉRIO DA CONTRATADA, NA COR PRATA METÁLICA. DIMENSÕES: 2,00 METROS DE LARGURA X 2,10 METROS DE ALTURA (TOLERÂNCIA ± 10%). O PADRÃO DE COR OU PINTURA DEVERÁ SER O MESMO PARA TODAS AS UNIDADES	200	MTS	19,919	3.983,80
11	**GRADIL METÁLICO** DE CONTENÇÃO COM 1,20M DE ALTURA E 2M DE LARGURA, COM PÉS DE APOIO EM "L" OU "H". UTILIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO DE FILAS, BACKSTAGE, DIVISÃO DE SETORES E CONTENÇÃO DE PÚBLICO	100	MTS	12,3881	1.238,81
12	**CATRACA:** CATRACAS ELETRÔNICAS, PARA O CONTROLE DO FLUXO DE PESSOAS (ENTRADA E SAÍDA DE PÚBLICO)	4	UND.	974,7975	3.899,19
13	**GERADORES DE ENERGIA** - GRUPO GERADOR DE 260KWA (POR DIA) **-** GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 260KVA, EM CONTAINER ACÚSTICO, SILENCIOSO, COM REGULADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, BASE REGULÁVEL EM TENSÕES 110V/220V/380V, COM PAINEL DE COMANDO E SUPERVISÃO DIGITAL E SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA POR CHAVE MANUAL, ABASTECIDO COM AUTONOMIA MÍNIMA PARA 12 HORAS DE FUNCIONAMENTO **(SENDO 01 (UM) EM FUNCIONAMENTO E 01 (UM) EM STAND BY**.	2	UND.	3.905,19	7.810,38
14	**BANDAS DE BAILE** BANDAS SERTANEJO OU GAÚCHA COM BAILE MÍNIMO DE 4H DE DURAÇÃO	3	UND.	3.999,8567	11.999,5701
15	**CIA DE RODEIO- ETAPA NACIONAL**	1	UND.	4.505,88	4.505,88
16	**BOIADAS PROFISSIONAIS**	4	UND.	3.693,94	14.775,76
17	**LOCUTORES**: LOCUTORES DE RODEIO PROFISSIONAL, EM EVENTOS DE GRANDE PORTE E BOM CONHECIMENTO DAS REGRAS DO RODEIO	2	UND.	3.721,39	7.442,78
18	**COMENTARISTA:** 01 (UM) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO COMENTÁRIO DAS MONTARIAS	1	UND.	1.923,67	1.923,67
19	**JUÍZES**: COM HABILIDADES TÉCNICAS NA FUNÇÃO E CERTIFICADO EMITIDO PELA CNAR (CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO) COM CONHECIMENTO NA LEI DO RODEIO	2	UND.	1.176,17	2.352,34
20	**PORTEIREIROS:** 3 (TRÊS) PROFISSIONAIS PARA SERVIÇO DE PORTEREIROS TRABALHARAM FAZENDO SOLTAR/ RECOLHIMENTO DOS ANIMAIS DURANTE O EVENTO.	3	UND.	1.088,8867	3.266,6601
21	**SALVA-VIDAS**:ESPECIALIZADO E TREINADOS EM SITUAÇÕES DE RISCO, PARA PROTEÇÃO E GUARDA DA INTEGRIDADE FÍSICA DOS COMPETIDORES.	2	UND.	986,305	1.972,61
22	**FISCAL DE BRETE**: 01 (UM) PROFISSIONAL RENOMADO E DEVIDAMENTE ATUALIZADOS COM AS REGRAS VIGENTES.ESTE SERÁ RESPONSÁVEL PELO JULGAMENTO DAS ATIVIDADES DO RODEIO	1	UND.	1.108,08	1.108,08
23	**VETERINÁRIO:** 01 (UM) MÉDICO VETERINÁRIO, CADASTRADO JUNTO AO EDA-SP, E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO JUNTO A EMPRESA	1	UND.	1.909,73	1.909,73
24	**FOTÓGRAFO**: PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PARA	1	UND.	1.104,76	1.104,76

Assinado por 5 pessoas: HAMILTON LORENCATTO, CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A48B056EFEAA4FA9B6211BCE0AC41BBD

	REGISTRAR OS MELHORES MOMENTOS DO RODEIO				
25	**VIDEO MAKER**:	1	UND.	1.607,50	1.607,50
26	**SEGURO DE VIDAS** PARA OS COMPETIDORES DO RODEIO	1	SERV.	1.342,02	1.342,02
27	**LAÇADOR:** 01 (UM) PROFISSIONAL DA ÁREA, RESPONSÁVEL PELA RETIRADO DOS ANIMAIS DA ARENA, QUANDO ASSIM SOLICITADO OU PERCEBER A NECESSIDADE. ESTE PROFISSIONAL DEVERÁ POSSUIR OS ANIMAIS PARA MANEJO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRABALHO	1	UND.	871,95	871,95
28	**DIRETOR RESPONSÁVEL** PELO ANDAMENTO CORRETO DAS REGRAS E HORÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE SORTEIO PARA DEFINIÇÃO DAS MONTARIAS, E ANOTAÇÃO DAS NOTAS DOS COMPETIDORES	1	UND.	3.032,99	3.032,99
29	**PREMIAÇÃO;** PARA COMPETIDORES DE 1º AO 5º LUGAR.R$15.000,00	1	UND.	5.939,94	5.939,94
30	**FIVELAS PARA CAMPEÃO**	2	UND.	515,69	1.031,38
31	**FILMAGEM**: FILMAGEM DE TODO EVENTO	1	UND.	1.908,40	1.908,40
32	**PROJETO TÉCNICO** SEGURO DO EVENTO, RESPONSABILIDADE TÉCNICA E PROJETO AVCB E TAXAS	1	SERV	3.686,57	3.686,57
33	**ANIMADOR**: 1 (UM) ANIMADOR DE ARENA (PALHAÇO) PARA TODAS AS NOITES DURANTE O RODEIO	1	UND.	1.810,77	1.810,77
34	**CERIMONIAL DE ABERTURA** TÚNEL INFLÁVEL, LANÇA CHAMAS, CORTINA DE LED, PLATAFORMA, FOGOS SPUTINIK, MAQUINA DE FUMAÇA, TODOS OS DIAS DO RODEIO.	1	UND.	2.591,28	2.591,28
35	**SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇAS/ EMERGÊNCIA** SINALIZAR O LOCAL DO EVENTO COM PLACAS DE SEGURANÇAS TAIS COMO: SAÍDA, ENTRADA, ESCADAS, EXTINTORES, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, PLACAS INDICATIVAS DA QUANTIDADE/CAPACIDADE DE PESSOAS, ETC. FORNECER EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA TAIS COMO (EXTINTORES, LUZES DE EMERGÊNCIA, ETC.), CONFORME APROVAÇÃO E EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, DEVENDO ESTAR MONTADOS EM TEMPO HÁBIL PARA A VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	1	SERV	1.466,96	1.466,96
36	**SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO**: PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA, DE EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA JUNTO À POLÍCIA FEDERAL, INCLUINDO EMISSÃO DE ART E CONTROLE DE ACESSO E APOIO	90	UND.	109,31	9.837,90
37	**BRIGADA DE INCENDIO & SOCORRISTAS** EQUIPE COM 1 AMBULANCIA PLANTÃO / ENFERMEIROS SOCORRISTAS E BRIGADISTAS	16	UND.	123,5381	1.976,6096
38	**EQUIPE ZELADORIA E LIMPEZA:** EQUIPE DE COLETA DE RESIDUOS E ZELADORIA DO EVENTO	20	UND.	77,0335	1.540,67
39	**ELETRICISTA :** CONTRATAÇÃO DE ELETRICISTA E REDE ELÉTRICA PARA A ILUMINAÇÃO DO LOCAL - CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA - LIGAÇÃO DE BARRACAS DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO JUNTA A REDE ELÉTRICA - REFLETORES HQI DE 400W WATTS CONFORME A	1	UND.	5.242,75	5.242,75

Assinado por 5 pessoas: HAMILTON LORENCATTO, CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A48B056EFEAA4FA9B6211BCE0AC41BBD

	NECESSIDADE DO EVENTO - INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E TOMADAS NO CAMARIM - INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA ADERÊNCIA E EMBAIXO DO PALCO -INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO EM PONTOS ESCUROS CONFORME NECESSIDADE DA ORGANIZAÇÃO				
40	**DECORAÇÃO DE TODO EVENTO**	1	UND.	2.790,25	2.790,25
41	**DIVULGAÇÃO E MÍDIA**	1	UND.	2.636,32	2.636,32
42	**TAXA DO ECAD** RECOLHIMENTO DE TAXA DO ECAD	1	UND.	9.643,63	9.643,63
				VALOR GLOBAL R$	**195.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO)
2.1 – A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se compromete nos termos de sua proposta, a prestar serviços supra citados em conformidade aos termos do Edital e Anexo I da licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 52/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)
3.1. O valor deste contrato é de R$ **195.000,00** (cento e noventa e cinco mil reais), conforme negociação final com a CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.
3.2. A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)
4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva Orçamentária nº 647
Ficha: 663
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – CULTURA
Funcional: 13.392.0009.2426.0000 – Festa do Peão Boiadeiro de Pilar do Sul - Rodeio 2026
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – Recurso de Emenda Parlamentar Estadual

Nota de Reserva Orçamentária nº 648
Ficha: 664
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – CULTURA
Funcional: 13.392.0009.2426.0000 – Festa do Peão Boiadeiro de Pilar do Sul - Rodeio 2026
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Servicos de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – Recurso Tesouro - Contrapartida Municipal

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)
5.1. O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente aos serviços prestados emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.
5.2. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA – Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mê), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
5.3. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa**.
5.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
5.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de

Assinado por 5 pessoas: HAMILTON LORENCATTO, CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A48B056EFEAA4FA9B6211BCE0AC41BBD

preços ou correção monetária.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.

5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

6.1. O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que seja justificado, pelo período necessário à conclusão do objeto (Art. 6º, Inc. XVII, Lei Federal 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada:

a) Entregar os serviços/produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade;

b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

c) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação.

d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;

e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;

g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;

b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;

c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;

f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

9.1 - A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

9.2 - Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e

Assinado por 5 pessoas: HAMILTON LORENCATTO, CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A48B056EFEAA4FA9B6211BCE0AC41BBD

b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.7 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.8 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

13.1. O gestor do presente Contrato será o Sr. CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, Secretário de Cultura e Turismo, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.

13.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

13.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

Assinado por 5 pessoas: HAMILTON LORENCATTO, CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A48B056EFEAA4FA9B6211BCE0AC41BBD

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br , para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 18 de novembro de 2026.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO
Secr. Gestor Jurídico

HAMILTON LORENÇATTO
Secret. Gestor da Fazenda Municipal

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO
Secretário de Cultura e Turismo

J C BENEDITO EVENTOS - ME
JULIO CESAR BENEDITO
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinado por 5 pessoas: HAMILTON LORENCATTO, CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO, CLAYTON ALVARO MACHADO e mais 2
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/A48B056EFEAA4FA9B6211BCE0AC41BBD

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
A48B056EFEAA4FA9B6211BCE0AC41BBD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: HAMILTON LORENCATTO em 18/11/2026 11:07:03
  CPF:***.***-.538-07
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO em 18/11/2026 11:30:31
  CPF:***.***-.758-83
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: CLAYTON ALVARO MACHADO em 18/11/2026 14:04:48
  CPF:***.***-.448-45
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: MARCELLO ALCKMIN DE CARVALHO em 18/11/2026 15:01:01
  CPF:***.***-.678-04
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: J C BENEDITO EVENTOS ME em 19/11/2026 17:12:29
  CNPJ: 31.098.679/0001-27
  Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA